

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 22 / 2024 - SEDUC
PORTARIA 19 - 2024 - SEDUC (ATRIBUIÇÕES DE DIRETOR DA ESCOLA MIRAPÉ)

OUTROS

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - HELOIZZA KELLY MARQUES DE SOUZA.

DECRETO

DECRETOS DE NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES DE SERVIDORES.
DECRETO Nº 15.777/24 - NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO

FRACASSADO LOTE 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023



PORTARIA 22 / 2024 – SEDUC



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

PORTARIA Nº 22 DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a reestruturação do GAFCE – Grupo de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - no município de Porto Seguro e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 15.406/24 de 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o GAFCE – Grupo de Fortalecimento dos Conselhos Escolares em Porto Seguro, com a finalidade de assegurar a qualidade na Educação, tendo como eixo principal a gestão democrática das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º - São atribuições dos membros do GAFCE:

- I. Mobilizar, divulgar, sensibilizar e esclarecer à população a importância dos Conselhos Escolares;
- II. Buscar parcerias para divulgação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares existentes nas Unidades Municipais de Educação;
- III. Promover reuniões periódicas para estudos e deliberações;
- IV. Desenvolver ações que fortaleçam os Conselhos Escolares;
- V. Realizar eventos que favoreçam a integração entre os Conselhos Escolares;
- VI. Promover a capacitação dos Conselhos Escolares;
- VII. Elaborar e reformular os documentos que tratam da organização e atuação dos Conselhos Escolares;
- VIII. Estimular a participação efetiva dos Conselheiros na gestão administrativa, pedagógica e financeira nas escolas;
- IX. Coordenar os "Fóruns anuais de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares";
- X. Acompanhar os Conselhos Escolares no desenvolvimento das suas ações.

Rua Pero Vaz de Caminha, 68 - Centro – Porto Seguro-BA - CEP 45.810-000

Digitalizado com CamScanner



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Art. 3º - Ficam instituídos como membros do GAFCE:

I. Dois representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a. OLDACK PIEDADE LYRIO;
- b. WILSON ROCHA DA SILVA.

II. Três representantes do departamento Pedagógico da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico:

- a. GLICIMEIRE AQUINO FERNANDES;
- b. MARA RUBIA SANTOS OLIVEIRA PROCÓPIO;
- c. KEILA CRISTINA RAMOS FERREIRA.

III. Três representantes dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

- a. RISA SOANE SILVA CÂMARA;
- b. FLAVIA PINTO SANTOS;
- c. MARCELO SANTOS.

IV. Três representantes APLB – Sindicato dos profissionais da Educação de Porto Seguro:

- a. EDINALVA DE ARAÚJO MATTOS;
- b. DEUSDETE VIANA BAIÃO;
- c. SILENE MELO DOS SANTOS.

V. Três representantes das Escolas indígenas:

- a. ROSIMAR VALERIO DOS SANTOS;
- b. JUTAIR FERREIRA DE ARAUJO;
- c. GABRIEL FLORENCIO DE JESUS.

VI. Três representantes das Escolas do Campo:

- a. JANE CÉLIA RIBEIRO SANTOS SOUZA;
- b. ADNACI RODRIGUES LIMA;
- c. LUCÉLIA DE ALMEIDA.

VII. Três representantes dos/as Coordenadores/as Pedagógicos/as:

- a. KATIA CAROLINE SOUZA FERREIRA;
- b. REINALDO BRANDI ABREU BIFANO;

Rua Pero Vaz de Caminha, 68 - Centro – Porto Seguro-BA - CEP 45.810-000

Digitalizado com CamScanner



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

c. FLAVIA SANTOS PEREIRA.

VIII. Dois representantes do Departamento de Gestão Escolar:

- a. LUZIA FERNANDE DE SOUZA SANTANA;
- b. EDILSON BRITO DE OLIVEIRO.

Art. 4º - O Grupo Articulador de que trata esta portaria será coordenador pelo Departamento de Gestão Escolar.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá qualquer tipo de remuneração aos integrantes do GAFCE.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Porto Seguro, Bahia, 30 de abril de 2024

Luiz Fernando Cerqueira Leal
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico



PORTARIA 19 - 2024 - SEDUC (ATRIBUIÇÕES DE DIRETOR DA ESCOLA MIRAPÉ)



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

PORTARIA Nº 19 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a delegação de atribuições de diretores(as) e vice-diretor(a) a servidores públicos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são instituídas por meio do Decreto nº 15.406/24,

R E S O L V E

Art. 1º Delega-se as atribuições de Diretor da **Escola Indígena Pataxó Mirapé Ytamawi, unidade de pequeno porte simples**, ao servidor **Antônio Cesar da Conceição Braz**.

Parágrafo único. Será acrescida a gratificação de acordo com o porte da unidade de ensino (pequeno porte simples) de acordo com a função exercida.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Porto Seguro, Bahia, 30 de abril de 2024

Luiz Fernando Cerqueira Leal
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68, Centro, Porto Seguro – Bahia. CEP: 45810-000

Digitalizado com CamScanner



7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

7ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA
CIDADE - 2024

CONSTRUINDO A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO – CAMINHOS PARA UMA CIDADE INCLUSIVA,
DEMOCRÁTICA, SUSTENTÁVEL E COM JUSTIÇA SOCIAL.



Porto Seguro lança a 7ª Conferência Municipal das Cidades

A Prefeitura Municipal de Porto Seguro promoverá a 7ª Conferência Municipal da Cidade como Etapa Preparatória para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, com o Tema **Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano** e, como **Lema 1 - Nacional: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**, e **Lema 2 - Estadual: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!**

Assim, convido Vossa Senhoria a integrar esse processo ativo de participação da sociedade na gestão pública, indicando seus representantes para a **reunião de lançamento da Conferência Municipal das Cidades e eleição dos membros da Comissão Preparatória Municipal** a ser realizada no próximo dia 07 de maio de 2024, às 10 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Porto Seguro localizada na Praça ACM, 30, Centro – Porto Seguro, Ba.

Porto Seguro, 30 de abril de 2024.

Eudes Piau de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito do Município de Porto Seguro



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – HELOIZZA KELLY MARQUES DE SOUZA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**



TERMO DE CESSÃO Nº 002/2024 DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

“**TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Itabela/BA e o Município de Porto Seguro/BA, objetivando a cessão de servidor Público Municipal sem ônus para o Cedente”.

O Município de Itabela/BA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito nos quadros do CNPJ 16.234.429/0001-83 com sede na Av. com endereço localizado na Avenida Manoel Ribeiro Carneiro, 1º andar, CEP 45848-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **SR. LUCIANO FRANCISQUETO**, doravante denominado, **CEDENTE**, e o Município de Porto Seguro/BA, inscrito nos quadros do CNPJ 13.635.016/0001-12, com sede na Praça Visconde de Porto Seguro, 55, Centro – BA, CEP: 45810-000, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Sr. **JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública Municipal, a Sra. **HELOIZZA KELLY MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 4087, efetiva, Auxiliar Administrativo, para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 Caberá ao **CESSIONÁRIO** todos os vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e previdenciários e demais vantagens do servidor cedido.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO



3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- 4.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão CESSIONÁRIO.
- 5.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, previdenciários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento possui amparo na Lei Orgânica e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabela/BA

7.2. A servidora cedida permanecerá regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabela/BA e pelas que lhe são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste termo de cessão poderá acarretar sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA— DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itabela/BA, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, em 01 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISQUETTO

CEDENTE

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES

CESSIONÁRIO

HELOIZZA KELLY MARQUES DE SOUZA

SERVIDORA CEDIDA

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



DECRETOS DE NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES DE SERVIDORES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.742/24, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 36, da Lei Municipal nº 1459/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ALESSANDRA QUARESMA DE MAIA E SILVA**, para exercer o cargo de provimento temporário de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, na Secretaria Municipal do Litoral Sul, sob o símbolo **DAS-1A**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 02 de maio de 2024.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.741/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera servidor e dá
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada Sra. **ALESSANDRA QUARESMA DE MAIA E SILVA**, anteriormente nomeada para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR ESPECIAL I**, na Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o símbolo **DAS-1-A**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 30 de abril de 2024.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.743/24 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia servidor e dá
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **EVANILDO SANTOS LAGE**, para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR ESPECIAL I**, na Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o símbolo **DAS- 1-A**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 02 de maio de 2024.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.760/24 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia servidor e dá
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica nomeado o Sr. RONILDO VINHAS ALVES**, para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR ESPECIAL I**, na Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o símbolo **DAS- 1-A**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 02 de maio de 2024.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETO Nº 15.777/24 - NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.777/24, DE 02 MAIO DE 2024.

“Nomeia a autoridade municipal de trânsito”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos incisos I e IV, do art. 58, da Lei orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ADENILDO MACARIO PRATES**, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 15.176/23.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 02 de maio de 2024.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



FRACASSADO LOTE 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

LICITAÇÃO Nº 1003334 

Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de AR
CONDICIONADOS e INSTALAÇÃO, destinados às diversas Secretarias do
Município de Porto Seguro – BA, via Ata de Registro de Preço.

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA**, torna público aos
interessados que, após publicação feita no Diário Oficial do Município, Edição 8.253/ano
6, página 9, dia 09 de abril de 2024, CONVOCANDO OS LICITANTES
REMANESCENTES, que até a presente data, não houve manifestação de interesse.
Desta forma, torna-se **FRACASSADO (LOTE 02)**. Informações através do e-mail:
editaispepmmps@gmail.com. Porto Seguro, 03/05/2024. Sirleide Santos de Cerqueira –
Pregoeira.